**IPSUL CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A.**

CNPJ/ME Nº 37.070.559/0001-06

NIRE 43.300.064.743

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA IP SUL CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A.**

Ficam convocados os Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da IP Sul Concessionária de Iluminação Pública S.A.,sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Doutor João Inácio, nº 1130, CEP 90.230-181, Navegantes, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 37.070.559/0001-06 e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“JUCISRS”) sob o NIRE nº 43.300.064.743 (“**Emissora**”), a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma do seu contrato social, como agente fiduciário, nomeado nesta Escritura de Emissão, representando a comunhão dos Debenturistas (“**Agente Fiduciário**”) a reunirem-se em **primeira convocação**, para Assembleia Geral (“**Assembleia**”), **a ser realizada em [DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO + 8 DIAS CORRIDOS] de abril de 2023 às 15h,** **de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma *Microsoft Teams*,** conforme Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”), nos termos deste edital, conforme cláusula 8.1.da Escritura de Emissão, celebrada em 27 de janeiro de 2022, para deliberar sobre:

1. A não declaração de vencimento antecipado das Debêntures pelo não atingimento pela Emissora do índice de cobertura do serviço da dívida (“ICSD”) mínimo de 1,30 (um inteiro e trinta centésimos) relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
2. Concessão ou não de waiver para a não observância do ICSD mínimo de 1,30 (um inteiro e trinta centésimos) a serem apurados trimestralmente em 2023; e
3. Autorização ao Agente Fiduciário e Emissora para que pratiquem todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração do aditamento à Escritura de Emissão e de quaisquer outros documentos que sejam necessários para fazer frente às deliberações.

A Emissora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da Assembleia em primeira convocação, será com a presença Debenturistas que representem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma)** das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com **qualquer número** das Debêntures em Circulação, conforme cláusula 8.3.1.da Escritura de Emissão.

As deliberações serão tomadas em primeira convocação por Debenturistas que representem, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma)** das Debêntures em Circulação ou em segunda convocação pela maioria dos Debenturistas presentes, desde que representem, no mínimo, 2**5% (vinte e cinco por cento)** das Debêntures em Circulação, conforme cláusula 5.5 da Escritura de Emissão.

A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema “Microsoft Teams” de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora e/ou Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para [e-mail Emissora] e ao Agente Fiduciário para [agentefiduciario@vortx.com.br](mailto:agentefiduciario@vortx.com.br) preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais e (d) manifestação de voto, conforme abaixo.

O Debenturista poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. O Agente Fiduciário disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância em sua página eletrônica ([www.simplificpavarini.com.br](http://www.simplificpavarini.com.br)). A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de Debenturista ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes.

Porto Alegre, [.] de março de 2023.

**IPSUL CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA S.A.**